

Resolução CN-SESI nº 0102/2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional do DN-Sesi e revoga a Resolução CN-Sesi nº 0073/2022.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 208ª Reunião Ordinária de 27/7/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 067/2022 - DIDEN e a Proposição nº 53/2022, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

Considerando a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento Nacional do Sesi à realidade presente, com o objetivo primordial de obter ganho de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais e a integração das Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

Considerando a necessidade de criar, na estrutura organizacional do Departamento Nacional do Sesi, a função de confiança de Gerente de Desenvolvimento Institucional, grade 19, vinculada a Unidade de Cultura;

Considerando a necessidade de ajustar, na estrutura organizacional do Departamento Nacional do Sesi, as atribuições da Unidade de Cultura;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0108/2022, de 18/7/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0139/2022. ✓



RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre a estrutura organizacional do Departamento Nacional do Sesi, conforme abaixo indicado:

Estrutura Organizacional do SESI/DN

1. Superintendência

1.1. Diretoria de Operações

1.1.1. Unidade de Educação (alterada pela Resolução CN-SESI nº 0072/2022)

1.1.1.1. Centro SESI de Formação em Educação (criado pela Resolução CN-SESI nº 0072/2022)

1.1.2. Unidade de Saúde e Segurança na Indústria (alterada pela Resolução SESI/CN nº 0043/2017)

1.1.3. Unidade de Cultura

1.1.3.1 SESI Lab (criada pela Resolução CN-SESI nº 0056/2021)

1. SUPERINTENDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assegurar o alinhamento aos direcionamentos estratégicos do Sesi;
- b) Promover a integração e o alinhamento entre os Órgãos Regionais e o Departamento Nacional aos direcionamentos estratégicos do Sesi;
- c) Criar condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeie toda a Entidade e garanta a satisfação dos clientes;
- d) Quando delegado pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi, representar a Entidade junto aos órgãos governamentais e não governamentais;
- e) Gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, no âmbito de sua responsabilidade, garantindo a otimização do seu uso;
- f) Propor políticas, diretrizes e estratégias para o cumprimento da missão institucional;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0102/2022

- g) Propor políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Órgãos Regionais do Sesi e assegurar seu cumprimento;
- h) Realizar no âmbito técnico a interface com a CNI, o SENAI e o IEL;
- i) Apoiar a obtenção de resultados institucionais dos órgãos regionais visando a sustentabilidade política, financeira e social do Sesi; (retificado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 011/2013); e
- j) Demais competências e atribuições delegadas pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi dentre quaisquer das suas competências originárias, conforme inciso "z" do artigo 33 do Regulamento do Sesi (criado pela Resolução SESI/CN nº 102/2019).

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor Superintendente - Grade 24
- b) 1 Assessor
- c) 1 Secretária(o) (alterada pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

1.1. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o diretor superintendente na gestão e articulação entre as gerências executivas do Departamento Nacional;
- b) Monitorar e avaliar o desempenho estratégico do Departamento Nacional e dos órgãos regionais do Sesi;
- c) Acompanhar as ações técnicas e orçamentárias do Departamento Nacional e dos órgãos regionais do Sesi, bem como monitorar sua implantação;
- d) Assessorar o diretor superintendente na proposição de políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os departamentos regionais;
- e) Identificar oportunidades e formular ações articuladas entre o SESI/DN e a CNI, o SENAI/DN e o IEL/NC;
- f) Articular com os Departamentos Regionais as ações de educação básica, de saúde e segurança na indústria e de cultura;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0102/2022

- g) Identificar fontes de alternativas de recursos para financiamento de programas e projetos do Departamento Nacional do Sesi e dos órgãos regionais do Sesi;
- h) Acompanhar e controlar a efetividade e a conformidade das operações do Departamento Nacional do Sesi.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor de Operações - Grade 23

1.1.1.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO

1.1.1.1.1 Centro Sesi de Formação em Educação (alterada pela Resolução CN/SESI nº 0072/2022)

FINALIDADE: Promover a oferta de Educação Básica de qualidade por meio da construção de um sistema autoral de ensino, aprimoramento da gestão escolar, modernização da infraestrutura escolar, uso e desenvolvimento de tecnologias educacionais e oferta de formação continuada e pós-graduação para profissionais da educação, buscando assegurar aos estudantes da educação básica o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e o exercício da cidadania para os públicos de interesse da indústria.

ATRIBUIÇÕES: (alterado parcialmente pela Resolução CN/SESI nº 0072/2022)

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional e os órgãos regionais do Sesi;
- b) Realizar diagnóstico e análise de tendências;
- c) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Departamento Nacional do Sesi e os órgãos regionais do Sesi;
- d) Implementar, em articulação com os departamentos regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sesi;
- e) Coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do Sesi em Educação;
- g) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- h) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0102/2022

i) Gerenciar o Centro Sesi de Formação em Educação, bem como coordenar e executar ações de formação continuada e pós-graduação para professores, coordenadores, gestores, direcionadas à implantação de proposta pedagógica do Sesi, à melhoria da qualidade de ensino e à atualização dos profissionais de educação do Sesi e de outras redes de ensino.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo - Grade 21
- b) 1 Gerente de Educação Básica - Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº11/2013)
- c) 1 Gerente de Educação Tecnológica - Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0011/2013 e pela Resolução SESI/CN nº 102/2019)
- d) 1 Gerente do Centro Sesi de Formação em Educação - Grade 19
- e) 2 Secretárias(os) (alterada pela Resolução CN-SESI nº 0073/2022)

1.1.2 UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0043/2017)

FINALIDADE: Promover a entrega de soluções em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, a produtividade e a gestão socialmente responsáveis pela empresa industrial.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional do Sesi e os órgãos regionais do Sesi, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços articulados de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial pelo Sistema Sesi;
- c) Implementar, com os departamentos regionais, ações articuladas de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social;
- d) Coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com os princípios e normas do Departamento Nacional do Sesi;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0102/2022

- e) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do Sesi em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial;
- f) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo - Grade 21
- b) 1 Gerente de Projetos e Desenvolvimento de Saúde e Segurança na Indústria - Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0011/2013, pela Resolução SESI/CN nº 0043/2017)
- c) 1 Gerente de Segurança e Saúde no Trabalho - Grade 19 (alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0011/2013)
- d) 1 Secretária(o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

1.1.3. UNIDADE DE CULTURA**1.1.3.1 SESI LAB (criado pela Resolução SESI/CN nº 0056/2021)****FINALIDADE:** Promover e gerir os programas e projetos culturais do Departamento Nacional.**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional do Sesi e os órgãos regionais do Sesi, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços culturais pelo Departamento Nacional do Sesi e os órgãos regionais do Sesi;
- c) Implementar, coordenar e executar, em articulação com os departamentos regionais, ações de Cultura;
- d) Coordenar a execução das atividades técnicas, operacionais e relacionadas a patrocínio, de acordo com os princípios e normas do Departamento Nacional do Sesi;
- e) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do Sesi na área cultural;
- f) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0102/2022

- g) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;
- h) Fazer a gestão técnica do SESI Lab de forma coordenada com o Diretor de Operações.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Gerente Executivo - Grade 21
- b) 1 Gerente de Programação Cultural - Grade 19
- c) 1 Gerente de Desenvolvimento Institucional – Grade 19
- c) 1 Secretária(o)

Art. 2º Revogar a Resolução SESI/CN nº 0073/2022, ratificando-se, até a presente data, todos os atos praticados em sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 27 de julho de 2022.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

